



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

057/02
12/12/02

INTERESSADO:

HELENA CLEMANTE IBANES MORINS

ASSUNTO:

ABÍLIO CLEMENTE FILHO

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

M O V I M E N T A Ç Õ E S

S _E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DAT
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO

Em 12/12/02
Francisco Helder Macêdo Pereira
Comissão Especial Lei nº 9.140/95

REQUERIMENTO

Identidade n.º 50-7055846

Ilustríssimos Senhores e Senhoras da Comissão Especial de Desaparecidos Políticos
da Lei Federal 9140.

Ministério da Justiça

SEDH/CDP

00017.000085/2006-41

/ / | :

Eu, Helena Clemente Ibanes Morins ; Brasileira; Casada com o Sr. João de Deus Ibanes Morins; nascida em São Vicente; São Paulo ; em 04/12/1932; RG. 3.075.372-7 ; CPF 11.6522488/70; Filiação : Abilio Clemente e Maria Helena Clemente; aposentada; Residente à Rua Antonio Pinto do Rego Freitas, nº 332, Bairro Rio Pequeno , CEP: 05356-030 , São Paulo, Telefone: (11) 37.14.09.04; filhos e filhas da requerente: Walmir Tadeu Ibanes Morins, Walquiria Aparecida Ibanes Morins Barreto.

Venho solicitar o reconhecimento do meu irmão, Abilio Clemente Filho, na condição de desaparecido político , porque o mesmo era estudante do curso de Ciências Sociais, Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Rio Claro da UNESP – Universidade Estadual Paulista, entrando naquele curso nos anos 1968, 1969 , 1970 e início de 1971 quando, então, desapareceu no dia 10 de abril de 1971, na cidade de Santos quando estava de passeio com um colega, José Vicente Neves que morava à época dos fatos à Rua Augusta, 580- apto 3-B e que, hoje, já é falecido.

Abilio Clemente Filho, nascido em 17 de abril de 1949, desapareceu em Santos no dia 10 de abril de 1971, portanto, com 22 anos de idade. Cursava o último ano da faculdade e desapareceu na Praia de José Menino, em Santos, entre 11 e 12 horas, perto do Canal 01.

Ele tinha ido para Santos no dia 09 de abril, em companhia de José Vicente Neves e os dois ficaram hospedados à Rua Cásper Líbero, 25- apto 35. À época, a família comunicou o desaparecimento de Abilio ao 3º Distrito Policial (Rua Conselheiro Nébias.396). Foi procurado nos necrotérios, Santa Casa e hospitais particulares.

Abilio Clemente tinha atividades políticas conforme confirma alguns de seus amigos da época que participava de movimento estudantil , como o Deputado Estadual Antonio Mentor ,que acredita que o desaparecimento do Abilio tenha sido por motivos políticos , pois o mesmo era articulista de jornais da cidade de Rio Claro e quando sua turma se formou , fez uma homenagem a ele que ficou registrada no convite da formatura “Homenagem Especial Abilio Clemente Filho “Onde quer que você Esteja, estaremos sempre com você”, ao buscar documentos referentes ao Abilio no Arquivo Público do Estado de São Paulo, foi encontrado documentos no Colégio Fernão Dias Paes nesta Capital e segundo informações da época , tal documento teria sido encontrado na Casa de Ishiro Nagami, , nascido em 1941 , sendo morto em setembro de 1969, na rua da Consolação, quando o carro em que viajava explodiu em consequência da detonação de explosivos que transportavam (ele e Sérgio Correa) . Tais informações constam no Dossê dos mortos e Desaparecidos Políticos a partir de 1964, Governo do Estado de São Paulo. 1996.

OK
ny

Encaminho , cópias dos documentos que constituem provas documentais dos fatos relatados :

- Cópia da carteira de identidade
- Cópia Histórico Escolar – UNESP
- Cópia solicitação de Certidão da Justiça Militar (nada consta)
- Cópia ficha encontrada no Arquivo Público do Estado
- Cópia duas matérias de jornal escritas por Abilio
- Cópia do convite de formatura da turma de Ciências Sociais/UNESP – Rio Claro de 1972
- Cópia de Carteira de Identidade da Requerente.

Com fundamento nos fatos relatados , bem como nos documentos anexados e este requerimento , solicito à Comissão Especial que defira reconhecimento oficial de sua qualificação de beneficiário da Lei Federal 9140.

Nestes termos,
Pede Deferimento,

São Paulo, 09 de dezembro de 2002

Helena C. I. Morins
Helena Clemente Ibanes Morins

03
9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.075.372-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/SET/95

NOME HELENA CLEMENTE IBANES MORINS

FILIAÇÃO ABILIO CLEMENTE

E MARIA HELENA CLEMENTE

NATURALIDADE S. VICENTE - SP DATA DE NASCIMENTO 04/DEZ/1932

DOC. ORIGEM SÃO PAULO - SP BUTANTA

CC: LV. B038/FLS. 063 / N. 009792

CPF: 116522488/70

ASSINATURA DO DIRETOR LEI N.º 7.116 DE 29/6/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DRUMT



ASSINATURA DO TITULAR *Helena B. J. Morins*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

POLEGAR DIREITO



RG. 4.227.380

F.D. V: 2233

A. G. Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

SÃO PAULO

04
4

05
4

H.E.nº002/2000/SG/IGCE.

HISTÓRICO ESCOLAR



CERTIFICO, para os devidos fins, que ABILIO CLEMENTE FILHO, cumpriu as disciplinas abaixo relacionadas, quando aluno do curso de CIÊNCIAS SOCIAIS pela então Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, atual Universidade Estadual Paulista/Unesp/Campus de Rio Claro:

CONCURSO DE HABILITAÇÃO realizado em 1.968, tendo obtido a média 7,06

<u>ANOS/DISCIPLINAS</u>	<u>HS/AULA</u>	<u>MÉDIA</u>
1968		
<u>1ª Série</u>		
- Introdução aos Estudos Históricos	54	5,0
- Economia	40	7,0
- Introdução à Antropologia	172	6,1
- História Econômica, Política e Social do Brasil	48	8,5
- Estatística	45	7,5
- Economia	45	7,0
- Sociologia	94	5,5
- Revisão de Matemática	75	7,0
- Geografia Humana e Econômica	98	5,6
1969		
<u>2ª Série</u>		
- Economia	45	5,5
- História Econômica, Política e Social Geral	45	5,0
- Sociologia	50	8,0
- História Econômica, Política e Social Geral	59	5,3
- Política	54	7,7
- Estatística	90	5,0
- Antropologia	104	6,0
- Economia	45	6,5
1970		
<u>3ª Série</u>		
- Teoria Sociológica I – optativa	30	7,5
- Filosofia e Sociologia da Religião – optativa	45	6,0
- Etnografia do Brasil	87	7,0
- Filosofia e F. de Ciências Sociais	74	7,6
- Teoria Sociológica II – optativa	67	8,0
- Política	68	7,7
- História da Civilização Brasileira - optativa	86	8,0
- Sociologia	124	9,0
- Psicologia da Educação: Adolescência	56	8,5
- Modelos Econômicos – optativa	108	7,5
- Lógica e Filosofia das Ciências – optativa	40	9,0
- Metodologia e Técnicas de Pesquisa	96	7,5
- Psicologia da Educação: Aprendizagem	40	8,3

1971 (Não freqüentou)

CERTIFICO, outrossim, que o referido aluno teve sua matrícula cancelada em 1972.

Rio Claro, 03 de outubro de 2.000.

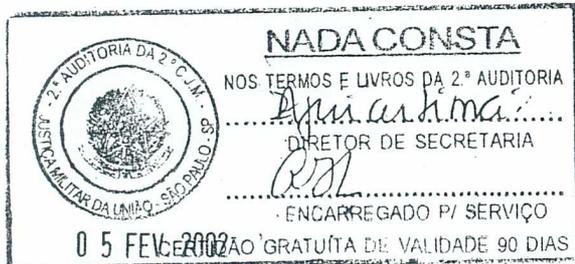
SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Catrina Aparecida Arraes Alves
Catrina Aparecida Arraes Alves

Exmo. Sr. Dr. Juiz auditor da 2ª Auditoria da 2ª CJM - SP - SP

ob
y

Abilio Clemente Filho filho de
Abilio Clemente e
de Maria Helena Lourenço nascido aos
17/10/41, natural de São Paulo S.P.,
portador do R.G. n. 4227380, vem mui respeitosamente
perante V.Exa., requerer **CERTIDÃO** sobre o que constar com relação
ao requerente nesse juízo, para fins de indenização



Nestes termos
Pede deferimento

São Paulo, 05 de fevereiro de 200 2

P.P. Helena C. L. Corina

07
y

Nome ABILIO CLEMENTE FILHO

Nº 0743



Secção C.Sociais

Período noite

Pai Abilio Clemente

Mãe Maria H. Correa

Data Nasc. 17 / 4 / 49 Doc. apresent. RG. 4227380

Resid. Rua Sumidouro 555 Fone 2823575

Curso Médio Classico Colégio Fernão Dias Paes

PAGAMENTOS

1	50,00	2		3		4		5	
	6/12								

50/12, 100/5/1 e 50 no final

INTENSIVO

Obs:

GFFCLUSP DEPTO. DE CURSOS

24 5 67
Doc 30 4202
G. - S.S.A. - Mod. 27

08
4

CONVITE

Os formandos de mil novecentos e setenta e um da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, têm o prazer de convidar Vossa Excelência e Excelentíssima família para assistirem às solenidades de sua formatura.

Rio Claro, janeiro de 1972.

09
4

PROGRAMA

Dia 7 de janeiro de 1972

18 horas

Culto Ecumênico

Plantio da Árvore

Local: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro

20 horas

Sessão solene de colação de grau

Local: Grupo Ginástico Rioclarense

10
4

HOMENAGEM ESPECIAL

Abílio Clemente Filho

"Onde quer que você esteja, estaremos sempre com você."

Ciências Sociais

Ademil Lopes
Amélia Elias
Américo Romito
Angela Célia Kralde
Antônia Petrucci
Benedita Delma Marostegan
Dusolina Aparecida Ceccato
Elza Sant'Ana Zanfelice
Eloisa Garcia de Matos
Geni de Barros
Helolisa Bearzotti Pires
Irineu Ramos de Almeida
José Roberto Cosmo
José Roberto Hebling
Lella Marrach
Ligia D'Aquino Escrivão

11
Linel Rodrigues Romanelli
Luclá Helena Manelli Rizzoli
Marta Angélica Rodrigues Munhoz
Marta Aparecida Roberto Perelra
Marta Cristina Falanghe
Marta Inês Ambrosano
Marta Lucia Rodrigues Jordão
Marta Lucia Minorin
Marta Terezinha Ramos de Azevedo
Marília Estela Marinho Marcondes Ferrelra
Marilza de Souza Mendonça
Otto Dana
Sônia Pierozzi
Terezinha Aparecida Rizzoli
Yara Sylvia Soledade

12
4

JURAMENTO DOS LICENCIADOS

"AO RECEBER O GRAU QUE ME CONFERE A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO, PROMETO DEDICAR-ME COM TÔDA PROBIDADE, QUER NO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO, QUER NO CAMPO DA PESQUISA À PROCURA E À TRANSMISSÃO DA VERDADE, E TRABALHAR NA MEDIDA DE MINHAS FÓRÇAS PELO PROGRESSO DA CULTURA NO BRASIL."

21 de 2 de 1969



O que significa a arte na educação de um povo?

Sabemos que todos os povos, desde épocas bastante remotas sempre deram um valor muito grande à arte; se formos estudar os egípcios, por exemplo, perceberemos que há muitos séculos esse povo foi (entre outros aspectos) extremamente artístico. Os chineses, os gregos, os romanos, em épocas passadas estiveram também ligados e preocupados com a arte, de uma maneira geral.

A arte nasceu com a cultura. E, portanto, uma constante em todos os povos, por mais primariamente que ela se manifeste. Além de ter ela um papel importante na educação do povo na qual se manifesta, tem o dom de desenvolver a sensibilidade humana.

Arte é comunicação.

Hoje, mais do que nunca, o homem sente necessidade da arte. Os meios de comunicação alcançam o mais alto grau de transmissão quando através da arte, de maneira estética ou anti-estética como parece ser a tendência atual.

Sendo basicamente universal a arte enquanto arte, ela faz se manifestar segundo as necessidades e compreensões de quem a pratica e de quem a recebe.

Podríamos afirmar, que no Brasil a manifestação artística não encontra muito eco nos meios dirigentes. Poucas são as vezes que se têm oportunidade de observar um incentivo à arte, (a arte de incentivar e dar campo à arte).

A lógica, pelo que vimos então, nos levaria a crer que "onde não há campo não há fruto", mas essa lógica não é tão verdadeira assim. Apesar de lutar (isso também é arte!) contra muitos impedimentos e muitas limitações na manifestação artística, o brasileiro tem a sua arte, e esforça-se por mantê-la, fazendo-a evoluir, e evoluindo com ela.

Não se vive sem arte. Principalmente na época em que o homem cada vez mais tende a se perder nos caminhos que ele mesmo "asfaltou", não se pode viver sem arte.

Rio Claro é uma cidade que cresce, e, saltem-se raras excessões individuais e esporádicas, parece não trazer com seu crescimento, a manifestação artística.

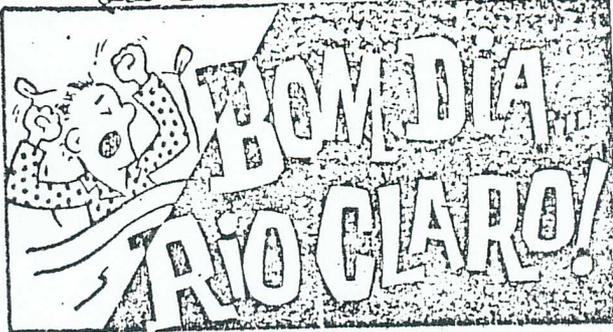
O rioclarense, ainda não aprendeu a admirar, incentivar e criar a arte. Quais são os tipos de filme que maior sucesso têm? Quais as peças de teatro que nós já vimos em nossa cidade? Quais as exposições de artes (plásticas em geral) das quais tomamos consciência em nossa cidade e com que frequência?

Qual o rioclarense que está em dia com a tendência moderna na literatura nacional e estrangeira?

De uma maneira geral, não somos apenas nós, aqui, que não a incentivamos, mas, como já dissemos, todo o nosso país. Nem por isso devemos deixar de nos esforçar para que consigamos melhorar o nível de nossas opções artísticas, e tentar uma compreensão maior dessa manifestação humana.

A.O.F.

12 de 2 de 1969



Fim do Carnaval, volta o rioclarense à sua vida normal, cheia de trabalhos, deveres, tristezas e alegrias.

Agora, deparamo-nos com todos os nossos problemas. Agora nos lembramos novamente como temos quase regredido em alguns aspectos ao invés de progredirmos.

Todos sabem que Rio Claro tem uma falta muito notória de Indústrias. Temos aqui pouquíssimas Indústrias de nível médio ou maior, e as pequenas Indústrias não conseguem absorver a grande disponibilidade de mão de obra da cidade. Pois, quando no início do ano esperávamos impacientemente que a Indústria de Aço Paulista se instalasse aqui, acreditávamos que a nossa cidade poderia ter um novo impulso e chegar próxima à posição em que merece estar. Agora, já há algum tempo, sabemos que essa empresa não se instalará mais aqui e sim em Sorocaba. É claro que não foi porque não quiséssemos que ela não veio mas fizemos muito pouco para que ela viesse realmente, nossos homens estavam tão desligados do processamento das decisões que só ficaram sabendo que aquela Indústria não vinha depois de tudo decidido e os trabalhos na empresa já estarem em fases bastante adiantadas.

Nos dois meses outros acontecimentos vieram por nossa tristeza. Perdemos a Delegacia do Imposto de Renda, sem que nada fosse feito para que também isso não acontecesse. Há muito tempo devíamos ter percebido que existia essa possibilidade, e não seria nada mal termos tomado uma posição com relação a isso. Só quando foi extinta a Delegacia é que tomamos conhecimento do caso e já não havia nada a se fazer.

Há um mês mais ou menos, Catanduva teve lá instalada uma Sede Regional do Departamento de Educação Física do Estado o que há muito tempo já deveríamos ter em nossa cidade, e infelizmente ainda estamos esperando.

Um outro fato triste para os rioclarenses, esse reconhecemos que não, por nossa culpa, foi a notícia de que a Capital do Estado não mais mudará para nossa região, após muitos estudos para isso, e depois de já estarmos contando com essa possibilidade. Na verdade, segundo o Governador do Estado a Capital não mudará para lugar nenhum pois "isso seria uma loucura". Para nós rioclarenses seria de muita valia a vinda da Capital para a nossa região, proporcionar-nos-lá um progresso muito mais rápido. Há quem diga que muitos desses problemas por que temos passado, aconteçam por falta de liderança dos homens públicos de nossa cidade. Não sabemos exatamente qual é a verdade, qual a razão disso tudo. O que devemos fazer é tomar posição e estarmos atentos para que não tenhamos novos problemas dessa espécie; devemos estar sempre prontos para lutarmos contra quem não tenha amor por nossa cidade.

A.C.F.

16

CORREIOS		REGISTRADO REGISTERED	URGENTE PRIORITY	AR
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE		PESQUENHO		25
RB 47811660 3 BR				

42 x 74 mm FC0734 / 30 752 0280-3



Ministério da Justiça
 Comissão Especial dos Desemparelhados
 Políticos / Lei Federal 9140
 Explorada dos Ministérios
 Bloco T.
 Av. 064-900 - Brasília D.F.

A.



Helena Clemente. Fabiana Morais
Rua. Antonio Pado do Razo Fideles 332
Baixo Rio Pequeno.
05356-030 - São Paulo - SP.

OFÍCIO nº 009/2003 - CDP/GAB/PR

Brasília, 06 de agosto de 2003.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

De ordem do Presidente da Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95 - Dr. LUIS FRANCISCO CARVALHO FILHO - venho, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, **toda e qualquer informação** que porventura exista nos arquivos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, acerca das pessoas abaixo relacionadas.

- Abdon Da Silva Santos, filho de João Silvestre Santos e de Florentina da Silva Santos;
- ✕ • Abílio Clemente Filho, nascido em 17.04.1971, filho de Abílio Clemente e Maria Helena Clemente;
- Albertino José de Farias, morto aos 45 anos Vitória de Santo Antão/PE- filho de Alberto de Farias e de Maria Joaquina da Silva;

- 
- Alexandre Von Baumgarten, filho de Alexandre Von Baumgarten e de Maria N. Baumgarten;
 - Alexander José Voeroes Toth, chileno, nascido em 05.07.1952, militante do MOLIPO;
 - Antônio Bem Cardoso, nascido em Jati/CE, morto em 01.06.1970, apelidado de "O Padre", ligado à ALN;
 - Carlos Augusto Barroso, morto à ocasião da greve dos trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) ocorrida em 06.11.1988.
 - Cícero Costa Nunes, envolvido com política no Estado do Maranhão. Desaparecido em 1969;
 - Claudio Paredes, nascido em 06.04.1939, filho de João Paredes e Rosa Massoneto Paredes;
 - Fernando Borges de Paula Ferreira, nascido em São Paulo, filho de Tolstoi de Paula e Célia de Paula Ferreira;
 - Francisco Tenório Cerqueira Júnior, morto em março de 1976;
 - Gerson Bezerra Lima, nascido em 07/06/1941, na cidade de Solenopoles/CE, filho de Gesumiro Bezerra de Lima e Maria Aureniza V. Lima;
 - Hamilton Pereira Damasceno;
 - Horacio Domingo Campliglia, nascido em Buenos Aires/Argentina, em 06.06.1949, filho de Domingo Maria Campiglia e Maria Rosa Morena;
 - João Batista Nunes Machado; nascido em Pernambuco, em 24/06/1930, filho de Aléxis Nunes Machado e de Maria das Dores Machado;
 - João Bispo De Jesus, nascido em Santo Antonio de Jesus/BA em 04/01/1931, filho de José Simão de Jesus e de Maria Silvina de Jesus;

[Handwritten signature]
18
[Handwritten signature]

- João Pereira da Silva, nascido em 03.08.1950, filho de José Pereira da Silva e Bonfim Pereira da Silva. Morto em 11.08.1972 na Guerrilha do Araguaia;
- José Carlos Costa;
- José Feliciano da Silva;
- Lorenzo Ismael Viñas, nascido em Buenos Aires/Argentina, em 20/06/1955, filho de Boris David Viñas e de Maria Adelaida Gigli;
- Manoel Alves de Oliveira, nascido em 21.10.1934 no Estado de Sergipe, filho de Manoel Candido de Oliveira e Maria Alves de Oliveira;
- Manoel José Mendes Nunes Abreu - nascido em 01/01/1949, Rossio ao Sul do Tejo - Portugal, filho de José Pereira de Abreu e de Dulce Souza Mandes Abreu;
- Miguel Sabat Unuet;
- Mônica Suzana Pinus, nascida em Buenos Aires/Argentina, em 30.01.1953, filha de Marcos Pinus e Ana Plavnik;
- Nelson Correa de Oliveira, preso em 1964 na cidade de Petrópolis/RJ;
- Paulo Ventura, nascido no Rio de Janeiro/RJ, em 15.09.1941, filho de Alfredo da Costa Ventura e de Enedina Faria;
- Roberto Ribeiro de Souza, desaparecido em 08.07.1972, no antigo município de Miracema do Norte, atualmente Miracema do Tocantins;
- Santo Dias da Silva, morto em 30.10.1979 na Zona Sul da cidade de São Paulo, em frente à fábrica "Silvânia";
- Taudelino da Rocha Correa, nascido em 03.05.1940 em Turucubi, distrito de Três Capão/RS;
- Venceslau Ramalho Leite;

- 
- Walmir Freitas Monteiro, morto à ocasião da greve dos trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) ocorrida em 06.11.1988;
 - Walter Diniz;
 - Wanderlei de Oliveira, morto em fevereiro de 1972 nas dependências do 22º Quartel de Barra Mansa;
 - Willian Fernandes Leite, morto à ocasião da greve dos trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) ocorrida em 06.11.1988;
 - Wilton Ferreira, nascido no Rio de Janeiro, morto em 29 de março de 1972, cujo óbito recebeu o n.º 16.686 firmado pelo Dr. Valdecir Tagliari. Guia n.º 04 - DOPS.
 - Zelmo Bosa, preso na localidade de Trindade do Sul - município de Nonoai, sendo levado para Passo Fundo/RS;
 - Zil Diniz Webster.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

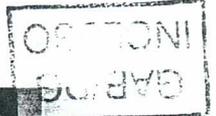
Respeitosamente,



Francisco ~~Helder~~ Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Excelentíssimo Senhor
Dr. **JORGE ARMANDO FÉLIX**
Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança
Institucional da Presidência da República.
70.150-900- Brasília - DF.

Ministério
da Justiça



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 010/2003 - CDP/GAB/PR

Brasília, 06 de agosto de 2003.

Senhor Diretor,

De ordem do Presidente da Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95 - Dr. LUIS FRANCISCO CARVALHO FILHO - venho, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos desse órgão, acerca das pessoas abaixo relacionadas.

- Abdon Da Silva Santos, filho de João Silvestre Santos e de Florentina da Silva Santos;
- * • Abílio Clemente Filho, nascido em 17.04.1971, filho de Abílio Clemente e Maria Helena Clemente;
- Albertino José de Farias, morto aos 45 anos Vitória de Santo Antão/PE- filho de Alberto de Farias e de Maria Joaquina da Silva;
- Alexandre Von Baumgarten, filho de Alexandre Von Baumgarten e de Maria N. Baumgarten;

[Handwritten marks and scribbles]

- Alexander José Voeroes Toth, chileno, nascido em 05.07.1952, militante do MOLIPO;
- Antônio Bem Cardoso, nascido em Jati/CE, morto em 01.06.1970, apelidado de "O Padre", ligado à ALN;
- Carlos Augusto Barroso, morto à ocasião da greve dos trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) ocorrida em 06.11.1988.
- Cícero Costa Nunes, envolvido com política no Estado do Maranhão. Desaparecido em 1969;
- Claudio Paredes, nascido em 06.04.1939, filho de João Paredes e Rosa Massoneto Paredes;
- Fernando Borges de Paula Ferreira, nascido em São Paulo, filho de Tolstoi de Paula e Célia de Paula Ferreira;
- Francisco Tenório Cerqueira Júnior, morto em março de 1976;
- Gerson Bezerra Lima, nascido em 07/06/1941, na cidade de Solenopoles/CE, filho de Gesumiro Bezerra de Lima e Maria Aureniza V. Lima;
- Hamilton Pereira Damasceno;
- João Batista Nunes Machado; nascido em Pernambuco, em 24/06/1930, filho de Aléxis Nunes Machado e de Maria das Dores Machado;
- João Pereira da Silva, nascido em 03.08.1950, filho de José Pereira da Silva e Bonfim Pereira da Silva. Morto em 11.08.1972 na Guerrilha do Araguaia;
- José Carlos Costa;
- José Feliciano da Silva;
- Lorenzo Ismael Viñas, nascido em Buenos Aires/Argentina, em 20/06/1955, filho de Boris David Viñas e de Maria Adelaida Gigli;

22

- Manoel Alves de Oliveira, nascido em 21.10.1934 no Estado de Sergipe, filho de Manoel Candido de Oliveira e Maria Alves de Oliveira;
- Manoel José Mendes Nunes Abreu - nascido em 01/01/1949, Rossio ao Sul do Tejo - Portugal, filho de José Pereira de Abreu e de Dulce Souza Mandes Abreu;
- Miguel Sabat Unuet;
- Nelson Correa de Oliveira, preso em 1964 na cidade de Petrópolis/RJ;
- Roberto Ribeiro de Souza, desaparecido em 08.07.1972, no antigo município de Miracema do Norte, atualmente Miracema do Tocantins;
- Santo Dias da Silva, morto em 30.10.1979 na Zona Sul da cidade de São Paulo, em frente à fábrica "Silvânia";
- Taudelino da Rocha Correa, nascido em 03.05.1940 em Turucubi, distrito de Três Capão/RS;
- Venceslau Ramalho Leite;
- Walmir Freitas Monteiro, morto à ocasião da greve dos trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) ocorrida em 06.11.1988;
- Walter Diniz;
- Wanderlei de Oliveira, morto em fevereiro de 1972 nas dependências do 22º Quartel de Barra Mansa;
- Willian Fernandes Leite, morto à ocasião da greve dos trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) ocorrida em 06.11.1988;
- Wilton Ferreira, nascido no Rio de Janeiro, morto em 29 de março de 1972, cujo óbito recebeu o n.º 16.686 firmado pelo Dr. Valdecir Tagliari. Guia n.º 04 - DOPS.

- 
23
- Zelmo Bosa, preso na localidade de Trindade do Sul - município de Nonoai, sendo levado para Passo Fundo/RS;
 - Zil Diniz Webster.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,


Francisco ~~Helder~~ Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ilmo. Sr.

Dr. **PAULO LACERDA**

Dd. Diretor Do Departamento De Polícia Federal - DPF

SAS Quadra. 06, Lote 09/10

70.037-900 - Brasília - DF.



14 AGO 2003
 SIAPRO --- C
 SERA/CCA
 08200.016176/2003-90

GABDO
 INCLUSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	DISTRIBUIÇÃO
REF.: OFÍCIO Nº 010/2003-CDP/GAB/PR, DE 06.08.2003.	
ASS.: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA DE ABDON DA SILVA SANTOS E OUTROS.	
INT.: FRANCISCO HELDER MACÊDO PEREIRA - SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO ESPECIAL/MJ.	
	S EGRAF - DPF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

25


**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL**

DESPACHO Nº : 5077 - DG/DPF

BRASÍLIA/DF, 15.08.2003.

REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 010/2003-CDP/GAB/PR, DE 06.08.2003.
PROT. 08200.016176/2003-90.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA
DE ABDON DA SILVA SANTOS E OUTROS.

INTERESSADO: FRANCISCO HELDER MACÊDO PEREIRA -
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO ESPECIAL/MJ.

*De ordem, encaminhe-se à Diretoria de Inteligência
Policial.*


MARIA DO SOCORRO SANTOS NUNES TINOCO
Delegada de Polícia Federal
Chefe de Gabinete



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL**

DESPACHO Nº 035/2003-GAB/DIP/DPF

Brasília/DF, 25 de agosto de 2003.

REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 010/2003-CDP/GAB/PR, DE 06.08.2003.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA DE
ABDON DA SILVA SANTOS E OUTROS.**

**INT: FRANCISCO HELDER MACÊDO PEREIRA – SECRETARIA
EXECUTIVA DA COMISSÃO ESPECIAL/MJ.**

DESPACHO :

**Restitua-se ao GAB/DG, com a informação nº 142/2003-DIP/DPF, em
anexo.**

**MARIAM IBRAHIM
Delegada de Polícia Federal
Diretora de Inteligência Policial**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 142/2003-DIP/DPF

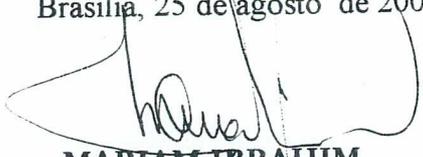
Cumprindo o disposto no art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.507/97, de 12 de novembro de 1997, e, em atendimento ao Ofício nº 010/2003-CDP/GAB/PR-MJ – Comissão Especial, instituída pela Lei nº 9.140/95 (Mortos e Desaparecidos Políticos), protocolo nº 08200.016176/2003-90, informo que **NADA CONSTA** nos arquivos do Departamento de Polícia Federal, até a presente data, sobre as seguintes pessoas:

- ABDON DA SILVA SANTOS, filho de João Silvestre Santos e de Florentina da Silva Santos.
- ABÍLIO CLEMENTE FILHO, filho de Abílio Clemente e de Maria Helena Clemente, nascido em 17/04/1971.
- ALBERTINO JOSÉ DE FARIAS, filho de Alberto de Farias e de Maria Joaquina da Silva.
- ALEXANDRE VON BAUMGARTEN, filho de Alexandre Von Baumgarten e de Maria N. Baumgarten.
- CLAÚDIO PAREDES, filho de João Paredes e de Rosa Massoneto Paredes, nascido em 06/04/1939.
- FERNANDO BORGES DE PAULA FERREIRA, filho de Tolstoi de Paula e de Célia de Paula Ferreira, nascido em São Paulo/SP.
- GERSON BEZERRA LIMA, filho de Gesumiro Bezerra de Lima e de Maria Aureniza V. Lima, nascido em 07/06/1941, em Solenopolis/CE.

- JOÃO BATISTA NUNES MACHADO, filho de Aléxis Nunes Machado e de Maria das Dores Machado, nascido em 24/06/1930, em Pernambuco/PE.
- JOÃO PEREIRA DA SILVA, filho de José Pereira da Silva e de Bonfim Pereira da Silva, nascido em 03/08/1950.
- LORENZO ISMAEL VINÃS, filho de Boris David Vinãs e de Maria Adelaida Gigli, nascido em 20/06/1955, em Buenos Aires/Argentina.
- MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, filho de Manoel Cândido de Oliveira e de Maria Alves de Oliveira, nascido em 21/10/1934, em Sergipe/SE.
- MANOEL JOSÉ MENDES NUNES ABREU, filho de José Pereira de Abreu e de Dulce Souza Mendes Abreu, nascido em 01/01/1949, em Rossio ao Sul do Tejo-Portugal.

Quanto a Alexander José Voeroes Toth, Antonio Bem Cardoso, Carlos Augusto Barroso, Cícero Costa Nunes, Francisco Tenório Cerqueira Júnior, Hamilton Pereira Damasceno, José Carlos Costa, José Feliciano da Silva, Miguel Sabat Unuet, Nelson Correa de Oliveira, Roberto Ribeiro de Souza, Santo Dias da Silva, Taudelino da Rocha Correa, Venceslau Ramalho Leite, Walmir Freitas Monteiro, Walter Diniz, Wanderlei de Oliveira, Willian Fernandes Leite, Wilton Ferreira, Zelmo Bosa e Zil Diniz Webster, fazem-se necessários dados de qualificação que permitam efetivação da pesquisa.

Brasília, 25 de agosto de 2003.



MARIAM IBRAHIM
 Delegada de Polícia Federal
 Diretora de Inteligência Policial/DPF

29
PS

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL**

DESPACHO Nº : 5370 - DG/DPF

BRASÍLIA/DF, 28.08.2003.

REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 010/2003-CDP/GAB/PR, DE 06.08.2003.
PROT. 08200.016176/2003-90.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA
DE ABDON DA SILVA SANTOS E OUTROS.

INTERESSADO: FRANCISCO HELDER MACÊDO PEREIRA -
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO ESPECIAL/MJ.

*De ordem, restitua-se à Secretaria Executiva da
Comissão Especial/MJ, devidamente instruído com as informações da Diretoria
de Inteligência Policial acerca das pessoas relacionadas no Ofício nº 010/2003-
CDP/GAB/PR.*


MARIA DO SOCORRO SANTOS NUNES TINOCO
Delegada de Polícia Federal
Chefe de Gabinete

BC
PF

28/08/2003 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO 10:54:29 *

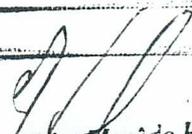
GAB/DPF MOVIMENTACOES DE PROTOCOLO SAPP310
* * INCLUSAO * *

ORGAO DE DESTINO: CH/GAB/MJ _____
NUM.DO PROTOCOLO -----DECISAO/DESPACHO-----
08200016176200390 D-5370 _____

TIPO: _ (DIGITE '1' CASO QUEIRA USAR O MESMO NUMERO DA GMP ANTERIOR.)

MENS ==>: MOVIMENTACAO EFETUADA, TECLE 'ENTRA' PARA NOVA MOVIMENTACAO.
NUMERO DA GMP= 0002920 DATA= 28/08/2003 HORA= 10:54:59 ---*

RECEBIDA
28/08/03


Francisco Helton Macêdo Pereira
Comissão Especial Lemº 9.140/95
Secretaria Executiva



Documentos Recebidos pela ECT através
de RA 779409796-82
End.: SPO-ÁREA OS
BL T 1-ANDAR - BRASÍLIA
70.610-200
Comissão de Anistia

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE DOCUMENTAÇÃO

Ofício nº 29/CGDOC/SEPC/ABIN

Brasília, DF, 25 de setembro de 2003.

Senhor Secretário Executivo,

Em atenção ao Ofício n.º 009/2003-CA/CDP/GAB/PR, de 06 de agosto de 2003, o qual solicita toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos da Abin, acerca de pessoas relacionadas pela referida comissão como mortas ou desaparecidas, incumbiu-me o senhor Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República de informar a Vossa Senhoria que a legislação em vigor impossibilita o atendimento de sua solicitação, na forma como foi efetuada.

2. O art. 5º da Constituição Federal, em seus incisos X, XXXIII e letra "b" do inciso XXXIV, preceitua, respectivamente:

– *"são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*

– *todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;*

– *são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*

b) *a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal"*.

3. O direito à obtenção de certidões e documentos está, portanto, garantido na Constituição Federal, entretanto, é de cunho personalíssimo. Somente o interessado pode requerer documentos relativos a seus dados pessoais e à sua vida privada, pois são de caráter inviolável. No caso de morto ou desaparecido, é facultado, ainda, ao cônjuge, ascendentes, descendentes, companheiro ou companheira, definidos pela Lei nº 8.971, de 29 dez.1994, e aos colaterais até 4º grau, requerer os referidos documentos.

4. A Comissão fundamentou seu pedido no art. 9º da Lei nº 9.140/95, que preceitua: *"Para os fins previstos nos artigos 4º e 7º, a Comissão poderá solicitar documentos de*

qualquer órgão público; realização de perícia; a colaboração de testemunhas; e a intermediação do Ministério das Relações Exteriores para a obtenção de informações junto a governos e a entidades estrangeiras".



5. Em que pese a Lei nº 9.140/95 conceder à Comissão a prerrogativa de requerer informações e documentos, tal competência não pode derivar em ação que contrarie preceito constitucional. Eventualmente, pode haver, nos arquivos desta Agência, dados cujo teor não diga respeito ao caso e que os parentes não desejem que se tornem públicos.

6. Assim sendo, para que se proceda a apresentação dos dados requeridos no ofício supra citado, torna-se indispensável autorização dos parentes das pessoas relacionadas. Preenchido tal requisito, não haverá óbice ao atendimento às solicitações dessa Comissão.

7. Finalmente, e a título de colaboração, informamos que pesquisas efetuadas nos arquivos em poder da Abin não resultaram em qualquer informação que pudessem subsidiar os trabalhos da referida Comissão. De qualquer forma, a Abin coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



DAVID BERNARDES DE ASSIS
Coordenador-Geral de Documentação

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. FRANCISCO HELDER MACÊDO PEREIRA
Secretário Executivo da Comissão Especial
Secretaria Especial de Direitos Humanos
Palácio da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo II, 5º Andar – Sala 503
70.064-900 – Brasília/DF



Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D ã O

Certifico que os presentes autos foram devolvidos pelo Conselheiro João Batista da Silva Fagundes em 10.08.04, sem qualquer manifestação.

Era o que havia a certificar.

Francisco ~~Helder~~ Macêdo Pereira
Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95
Secretaria Executiva

*Em vista de informações
supra, e parte por reunião de
Conselho, de 26 de corrente, já
desprezada, oficiando-se ao Ilustre
Relator, utilizando-se de despacho
Brasil, 13/08/2004,
Ma*



Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 0138/2004-CDP/GAB/PR

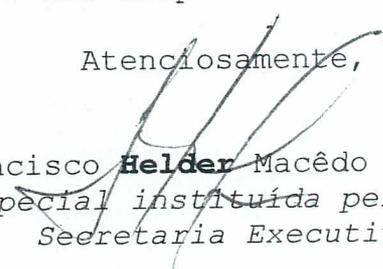
Brasília, 22 de outubro de 2004.

Senhor Secretário,

De ordem do Presidente da Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95 - Dr. JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD - venho, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, todas e quaisquer informações disponíveis sobre o evento que culminou no desaparecimento de **ABÍLIO CLEMENTINO FILHO**, nascido em 17 de abril de 1949, desaparecido em Santos no dia 10 de abril de 1971, filho de Abílio Clementino e Maria Helene Correa.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço.

Atenciosamente,


Francisco **Helder** Macêdo Pereira
Comissão Especial instituída pela Lei 9.140/95
Secretaria Executiva

Ilustríssimo Senhor
Dr. Fausto Couto Sabino
Diretor do Arquivo Publico do Estado de São Paulo
Rua Voluntários da Pátria nº 596
02.010 - 000 - São Paulo - SP

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D ã O

Certifico que na data de 05/11/2004, recebemos no protocolo do Ministério da Justiça (MJ), documentos do Arquivo do Estado de São Paulo, para ser juntado aos presente autos do processo administrativo nº 57/02 relativo ao procedimento em nome de **ABILIO CLEMENTE FILHO**.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 05 de novembro de 2004.

Simone S. Botelho
Simone Steigleder Botelho
Assessora Técnica da Secretaria Especial dos
Direitos Humanos

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPENDÊNCIA



Nome JUSTA DALVA DE PAULA CARVALHO Nº 292



Seção Biologia Período manhã
Pai Castro de Paula Carvalho
Mãe Maria Gxmbi Gabriela de Paula
Data Nasc. 1 / 11 / 43 Doc. apresent. 1.705
Resid. Av. G. Vargas (Pr. Rocha) 927 Fone _____
Curso Médio _____ Colégio _____

PAGAMENTOS 50,00 9x40,00 TOTAL: NCr\$ 410,00

1	50,00	2		3		4		5	
6		7		8		9		10	

EQUIPE VESTIBULARES

EXTENSIVO

Nome ABILIO CLEMENTE FILHO Nº 0743



Seção C.Sociais Período noite
Pai Abilio Clemente
Mãe Maria H. Correa
Data Nasc. 17 / 4 / 49 Doc. apresent. RG. 4227380
Resid. Rua Sumidouro 555 Fone 2823575
Curso Médio Classico Colégio Fernão Dias Paes

PAGAMENTOS

1	50,00	2		3		4		5	
	6/12/49								

50/12, 100/5/1 e 50 no final

INTENSIVO

Obs:

GFFCLUSP DEPTO. DE CURSOS

DEPARTAMENTO DE CURSOS

24 9 69
Doc 20 4202
S. G. - S.S.P. - Mod. 27



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Comissão Especial - Lei 9140/95
Esplanada dos Ministérios - Ministério da Justiça
Ed. Anexo II - 5º Andar - Sala 503
CEP: 70064-900 Brasília - DF



Arquivo do Estado de São Paulo
R. Voluntários da Pátria, 596 - Santana
CEP: 02010-000 São Paulo-SP

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ofício nº 179/2004 – CDP/GAB/PR

Brasília, 22 de novembro de 2004.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Jorge Armando Félix
Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
Da Presidência da República

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Venho por meio deste, na qualidade de presidente da Comissão Especial instituída pela Lei nº. 9.140/95, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valerosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos desse órgão, acerca **Abílio Clemente Filho**, filho de Abílio Clemente e Maria Helena Correa, nascido em 17 de abril de 1949 na cidade de São Paulo-SP.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,


Augustino Pedro Veit
Presidente da Comissão Instituída pela Lei 9.140/95

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL -- Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D ã O

Certifico que na data de 20/12/2004, recebemos certidão nº 9293, procedente da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), relativo a diligência ofício nº 179/2004 do dia 22 de novembro de 2004, solicitando informações acerca de ABILIO CLEMENTE FILHO.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 22 de dezembro de 2004.

Simone S. Botelho

Simone Steigleder Botelho
Assessora

Comissão Especial Lei n.º 9.140/95

40
9
Certidão nº
9293



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**

C E R T I D ã O

Em conformidade com a Portaria nº 510, de 16 nov. 2000, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e em atendimento ao Ofício nº 179/2004 – CDP/GAB/PR, datado de 22 de novembro de 2004, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, protocolizado no dia 30 nov. 2004, é certificado que, nos arquivos sob custódia desta Agência, **NADA CONSTA** a respeito de:

ABÍLIO CLEMENTE FILHO, brasileiro, filho de **ABÍLIO CLEMENTE** e **MARIA HELENA CORREA**, nascido no dia 17 abr. 1949, em São Paulo/SP.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2004

DAVID BERNARDES DE ASSIS
Coordenador-Geral de Documentação
Agência Brasileira de Inteligência/GSI/PR



Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ofício nº 321 /2004 – CDP/GAB/PR

Brasília, 23 de dezembro de 2004.

À Sua Senhoria o Senhor
Carlos Gomes Bezerra
Diretor Presidente do INSS
SAS, quadra 2, Bloco O, 3º andar

Senhor Diretor,

Venho por meio deste, por ordem do presidente da Comissão Especial instituída pela Lei nº. 9.140/95, Sr. Augustino Pedro Veit, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valerosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos desse órgão, acerca de **Abílio Clemente Filho**, filho de Abílio Clemente e de Maria Helena Correa, nascido em 17 de abril de 1949 em São Paulo-SP.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Respeitosamente,

Simone Steigleder Botelho
Assessora

Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ofício nº 357/2004 – CDP/GAB/PR

Brasília, 23 de dezembro de 2004.

À Sua Senhoria o Senhor
Jorge Antonio Deher Rachid
Secretário da Receita Federal
Brasília-DF

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, por ordem do presidente da Comissão Especial instituída pela Lei nº. 9.140/95, Sr. Augustino Pedro Veit, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos desse órgão, acerca de **Abílio Clemente Filho**, filho de Abílio Clemente e de Maria Helena Correa, nascido em São Paulo-SP em 17 de abril de 1949.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Respeitosamente,

Simone Steigleder Botelho
Assessora

Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ofício nº 059/2005 – CDP/GAB/PR

Brasília, 1º de fevereiro de 2005.

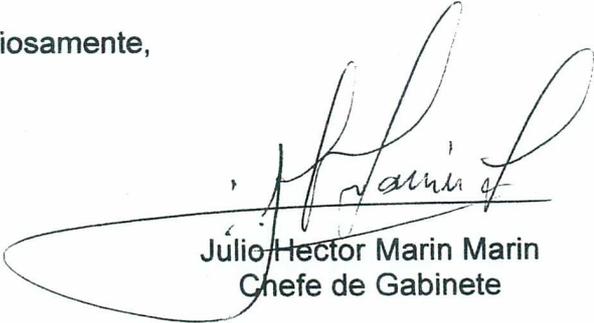
À Sua Excelência o Senhor
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Av. Líbero Badaró, 39 12º andar Centro
CEP:01009-000 São Paulo SP

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, por solicitação do presidente da Comissão Especial instituída pela Lei nº. 9.140/95, Sr. Augustino Pedro Veit, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valerosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e quaisquer informações que porventura existam nos arquivos desta Secretaria acerca de **Abílio Clemente Filho**, filho de Abílio Clemente e Maria Helena Correa, nascido em 17 de abril de 1949 na cidade de São Paulo SP.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,



Júlio Hector Marin Marin
Chefe de Gabinete



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL - Lei 9.140/95

Carta nº 031- /2005 – CDP/GAB/PR

Brasília, 2 de março de 2005.

A Sua Senhoria a Senhora
Helena Clemente Ibanes Morins
Rua Antonio Pinto do Rego Freitas nº332
Rio Pequeno – São Paulo - SP
CEP: 05.356-030

Prezada Senhora,

Cumpre-nos informá-la, que o processo em nome de ABÍLIO CLEMENTE FILHO, do qual a senhora é requerente encontra-se em processo de diligências para que seja comprovada a militância política do cidadão supracitado.

Logo, qualquer informação que vossa senhoria possuir acerca da militância política de ABÍLIO CLEMENTE FILHO, tais como ficha de inscrição em algum sindicato, recortes de jornais à época, etc; devem ser remetidos a esta Secretaria Executiva com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao Vosso inteiro dispor para quaisquer informações que julgar necessárias, nos telefones 61-429.3484/3579/3820.

Atenciosamente,

ASSINOU O ORIGINAL

Simone Steigleder Botelho
Assessora
Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos

45
B

DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RACIONAL SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

JENIA CLEMENTE IBAUES MORINS

RUA ANTONIO PINTO DO REGO FREITAS nº 332

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
05.356-030	SÃO PAULO	SP	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Carta nº 031/2005 - CDP/GAB/AR	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	11/03/05	

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

João de Deus

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	<i>[Handwritten Signature]</i> 83255116



PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL - Lei 9.140/95

C E R T I D ã O

Certifico que na data de 06/04/2005, recebemos no protocolo do Ministério da Justiça (MJ), documentação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, com informações relativas ao procedimento nº 057/02 em nome de **ABÍLIO CLEMENTE FILHO**.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 06 de abril de 2005.

Simone Steigleder Botelho
Assessora
Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTROS DIVERSOS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
AV. CASPER LÍBERO, 370 – SANTA IFIGÊNIA – CEP 01033-000 – SÃO PAULO – SP
CAIXA POSTAL 3045 – CEP 01060-970
FONE PABX: (0XX11) 3313-6688

Ofício n.º 747/2005

gva

São Paulo, 11 de março de 2005.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício n.º 059/2005 – CDP/GAB/PR, datado de 1.º de fevereiro de 2005, remetido a este Instituto por meio do Prot. Geral G.S. n.º 1.864/2005, encaminho a Vossa Senhoria a informação prestada pelo Serviço de Registros (Sereg) deste Instituto, a qual versa acerca de ABILIO CLEMENTE FILHO, RG 4.227.380.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

CARLOS ANTONIO GUIMARÃES DE SEQUEIRA
Delegado de Polícia Divisionário do IIRGD

A Sua Senhoria, o Senhor
AUGUSTINO PEDRO VEIT
DD. Presidente da
Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos
Secretaria Especial dos Direitos Humanos
BRASÍLIA/DF



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTROS DIVERSOS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

48

CAIXA POSTAL 30.638

SERVIÇO DE REGISTRO

URGENTE

SEREG. - INF. N.º 09985/05-atg

REF. OF. N.º 059/2005-CDP/GAB/DR

PROCEDÊNCIA: Secret. Esp. Direitos Humanos - Secret. Exec. Comissão Especial

ASSUNTO: Informações (Presta). - no DI

SENHOR DIRETOR DO SEREG.

EM ATENÇÃO AO OFÍCIO SUPRA, APRESENTAMOS AS
SEGUINTEs INFORMAÇÕES:

- Pesquisas realizadas junto aos índices onomásticos e eletrônicos deste IIRFD apontam ABILIO CLEMENTE PITIAC estar identificado apenas civilmente sob o RG 04.227.380 .
- Juntamos cópia da respectiva Ficha de Identificação onde constam os dados que dispomos.-

SÃO PAULO, 09 DE Março DE 2005

ANDRÉS LUIZ PESSOA DA SILVA
DIRETOR DE SERVIÇO SEREG

REGISTRO SERIAL Nº 4227380

DELEGACIA DE POLICIA DE ORIGEM:

Assinatura do Delegado

Exc. do Poste

NOME: ABILIO CLEMENTE FILHO

FILIAÇÃO: Abilio Clemente
Maria Helena Correa

SEXO: masc.

DATA DO NASC.: 17-abril-49

ESTADO CIVIL: solt.

CIDADE: SP.

NACIONALIDADE: Bras.

ESTADO: SP.

PAIS: Brasil

PROFISSAO: estud.

INSTRUÇÃO: second.

RESIDENCIA: R. do Sumidouro 555-

CARACTERES CROMATICOS

CÓTIS:- branca Preta Tarda Amarela

OLHOS:- Cast. Esc. Cast. Claros Azuis Verdes Cinzas Heteroftalmia

CABELOS:- Pretos Cast. Louros Grisalhos Rasp. Calvo

BARRA:- Sim Não BIGODE:- Sim Não

ESTATURA:- Alta Mediana Baixa Altura: 1,65 Mts.

SINAIS PARTICULARES — CICATRIZES, TATUAGENS E OUTROS

MÃO DIREITA: _____

MÃO ESQUERDA: _____

CABEÇA: _____

OUTROS: _____

ASSINATURA DO QUALIFICADOR: [Signature]



51-4-67

04227380

DOCUMENTOS		CERT. NASCIMENTO	CERT. CASAMENTO	CARTÓRIO	CERT. DE ÓBITO	CERT. RESERVISTA	TIT. ELEITOR
3.º FOTO		CARTÓRIO: <u>132Sb. Butantã SP.</u>	CARTÓRIO:	N.º: <u>14946</u>	N.º: _____	REG. M.: _____	N.º: <u>359146</u>
		LIVRO: <u>44</u>	N.º: _____	LIVRO: _____	C. R.: _____	CATEG.: _____	Z. ELEITORAL: _____
		FLS.: <u>283</u>	FLS.: _____	FLS.: _____	DATA: <u>17-3-65</u>	EXP. EM: <u>18-4-67</u>	SP.
		DATA: <u>17-3-65</u>	DATA: _____	DATA: _____			

2.º FOTO

26

DATA DA 1.ª IDENTIFICAÇÃO: 20-4-67 MOTIVO: cdl.id.

OBSERVAÇÃO: _____

ASSINATURA DO IDENTIFICANDO: Abilio Clemente Filho

FUNC. RESP. PELO PREENCHIMENTO DESTA: _____

FUNC. RESP. PELA CONFERENCIA: Clube

4.º FOTO

REGISTRADO

1 D C

VISTO: _____

CHEFE DA SECCAO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Correios e Telégrafos
Unidade de
Endereço: Rua...
Cidade: São Paulo, SP



A Sua Senhoria, o Senhor
Em 28 03 05

Augustinho Pedro ~~Vieira~~

Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos
Políticos - Secretaria Especial dos Direitos Hu.

50

7 0 0 6 4 9 0 0

Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Bloco T
Brasília/DF

RF



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL -Lei 9.140/95

C E R T I D ã O

Certifico que na data de 26/04/05, foi recebido nesta Secretaria Executiva, via Correios, os documentos que se seguem referentes ao processo em nome de ABÍLIO CLEMETE FILHO.

Brasília, 26 de abril de 2005.

Simone S. Botelho
Simone Steigleder Botelho
Assessora

Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos

São Paulo, 4 de abril de 2005

À Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos
a/c Simone Stelgleder Botelho
Assessora

Ref.: Carta nº 031/2005 – CDP/GAB/PR

Atendendo solicitação da carta em referência informo que não possuo os documentos solicitados.

No entanto encaminho a Vossa Senhoria os documentos em anexo que se referem ao processo movido a nível estadual e já aprovado e que podem comprovar a militância política de Abílio Clemente Filho.

Esperamos que possa agilizar o andamento do processo e colocando-me sempre a disposição, me despeço

Atenciosamente

Helena Clemente Ibanes Morins

Helena Clemente Ibanes Morins



Deputado
Antonio Mentor

DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Mentor de Mello Sobrinho, RG. 3.831.427, Deputado Estadual, pelo Partido dos Trabalhadores, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, declaro para os devidos fins que conheci o Senhor Abilio Clemente Filho no período de um mil novecentos e sessenta e oito (1968) a um mil novecentos e setenta (1970), época em que estudávamos Ciências Sociais, na cidade de Rio Claro, e morávamos na mesma casa. Neste período já sabíamos de seu envolvimento político, inclusive no Movimento Estudantil, e que era anterior ao ano de um mil novecentos e sessenta e oito (1968), participava da Organização política clandestina de inspiração Maoista "Ação Popular".

Declaro ainda que é do meu conhecimento que o Abilio Clemente Filho desapareceu no ano de um mil novecentos e setenta e um (1971) mais ou menos no mês de abril, quando fez uma viagem para o litoral paulista. Tudo leva a crer que o referido desaparecimento tenha ocorrido por razões políticas.

Faziam parte do nosso grupo de amigos o Sr. Paulo Roberto Cabral, o Sr. Ademil Lopes, a Sra. Leila Marachi, a Sra. Maria Angelica Beozzo, Sergio Carneiro, José Roberto Hebling entre outros

São Paulo, 19 de setembro de 2002

Antonio Mentor de Mello Sobrinho
Deputado Estadual - PT

51
4

- 13 -

Declaração

Declaro para os devidos fins que o desaparecimento de **Abílio Clemente Filho**, nascido em 17/04/1949, preso e desaparecido desde o dia 10 de abril de 1971, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, quando se encontrava a passeio com um colega José Vicente Neves (falecido) se deu por motivos políticos. Abílio tinha atividades políticas junto ao movimento estudantil, o que à época era ilegal e proibido.

Por ocasião do seu desaparecimento, Abílio Clemente Filho tinha apenas 22 anos, estudava na Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP, de Rio Claro, onde fazia o Curso de Ciências e Letras. Seus colegas, nas homenagens de formatura, ocorrida naquele mesmo ano de 1971, após seu desaparecimento, dedicaram uma menção especial a ele, com os dizeres "*Homenagem Especial a Abílio Clemente Filho, onde que você esteja, estaremos sempre com você.*"

Seus amigos e companheiros de atividades políticas, como o deputado estadual, Antônio Mentor (Assembléia Legislativa/SP) e Paulo Cabral, declararam à Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos que Abílio relacionava-se com grupos políticos, com o sentido de apoiar e fortalecer suas ações. Eles defendem a tese de que Abílio Clemente Filho é um desaparecido político e que, por ter sido preso em situação atípica, em Santos e de maneira isolada, não contou com testemunhas que denunciasses sua prisão e desaparecimento. Houve a prisão, segundo testemunhas esparsas, e seus familiares não lograram informações concretas, nem tiveram oportunidade de entrar em contato com os presos políticos que eram as principais fontes de informação e de articulação.

A Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos foi procurada pela irmã de Abílio, a Sra. Helena Clemente Ibanes Morins, em meados dos anos 90, quando esta relatou tais fatos e pediu orientações para resolver o caso.

De imediato, a Comissão buscou informações no Arquivo Público do Estado de São Paulo, na parte dos arquivos policiais do extinto DOPS/SP e lá foi encontrada uma ficha escolar do **Abílio Clemente Filho** da época em que ele cursava o colegial, na Escola Estadual Fernão Dias Paes, nesta Capital. De acordo com os registros policiais, esta ficha teria sido encontrada na residência de **Ishiro Nagami**, que era militante político, pertencente à Ação Libertadora Nacional, uma das organizações de esquerda responsável pela guerrilha urbana.

Ishiro morreu, em setembro de 1969, juntamente com outro militante político, **Sérgio Correia**, na Rua Consolação, em São Paulo, "**quando o carro em que viajava explodiu em consequência da detonação de explosivos que transportavam.**"(Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos a partir de 1964", Companhia Editora de Pernambuco, Governo do Estado de Pernambuco/Governo do Estado de São Paulo, 1996).

Ouvimos o relato de uma pessoa presa à época, na Operação Bandeirantes, Joana D'Arc Contijo, que denuncia ter ouvido gritos de um homem jovem durante toda a noite, na mesma data da prisão do Abílio. Ele gritava, gritava até que, de repente, se calou. Ela acredita que quando o jovem parou de gritar é porque tinha morrido. Durante todo esse tempo, ela tentou descobrir quem seria essa pessoa que foi torturada até chegar ao óbito. Contudo, nunca foi possível identificá-la. Muito provavelmente aquele jovem seria o Abílio Clemente Filho.

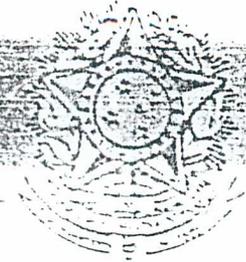
Portanto, são os resultados dessas pesquisas que trouxeram a convicção de que o desaparecimento de Abílio se deveu a motivos políticos. A Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos colocou seu nome no site: www.desaparecidospoliticos.com.br como um desaparecido político.

Considerando a época dos fatos, 1971, em plena ditadura militar sob a vigência do famigerado AI-5, quando os órgãos de segurança nacional prendiam, torturavam e matavam os opositores políticos e, em muitos casos, desapareciam com os corpos, aumenta-se ainda mais a convicção de que realmente Abílio Clemente Filho foi mais uma vítima do Estado Autoritário.

Entendemos que seu caso nunca foi à tona devido às circunstâncias atípicas em que se deu sua prisão, de maneira isolada, seguida de seu desaparecimento o que deve ter intimidado bastante seus familiares e os próprios amigos que se encontravam fora de São Paulo. Acreditamos que devido à falta de condições políticas de seus familiares que não tiveram como se articular com os presos políticos da época e seus familiares e os raros núcleos de direitos humanos, o caso não foi denunciado na época dos fatos.

Maria Amélia de Almeida Teles
Maria Amélia de Almeida Teles

(Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 3017-9300 - FAX: (11) 2311-17-5

WWW.CREMESP.ORG.BR

Rua da Consolação, 733 - Centro

01301-910 São Paulo - SP

58
Fla. 15 de
proc. 204.004-2002

CONSULTA Nº 63.470/02

Assunto: Solicita parecer quanto que tange à conexão obrigatória entre transtornos psicológicos e torturas sofridas.

Relator: Conselheiro Henrique Carlos Gonçalves

Atendendo à solicitação do Presidente da Comissão Especial do que trata a Lei Estadual nº 10.720/01, no que tange à conexão obrigatória entre transtornos psicológicos e torturas sofridas, reuniram-se os membros da Câmara Técnica de Saúde Mental do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e representante do Instituto de Medicina Social e Criminológica (IMESC) e deliberaram emitir o seguinte parecer:

PARECER

Amazouado para avaliação de possíveis seqüelas em indivíduos que tenham vivenciado, especificamente, a situação de cárcere ou tortura, sob repressão política, atendendo à particularidade do artigo 7º da Lei nº 10.726, de janeiro de 2001.

Para apreciação destes casos adotados como axioma que: todo indivíduo que tenha sofrido qualquer tipo de tortura, apresentara algum dano psicológico, posto que se tornou um torturado (O que, automaticamente, enquadra o indivíduo no item IV do artigo 7º - outras lesões).

Ainda temos que este dano poderá ser causa de transtorno do aparelho psíquico em magnitudes tais que o comprometam total ou parcialmente, sendo assim classificados, respectivamente, nos itens II e III do artigo 7º, (ocorrência ou não de alienação mental).

Entende-se por "perda total" (item I do artigo 7º), a perda de segmento anatômico, órgão ou função que não possa ser naturalmente compensada do ponto de vista fisiológico, assim discriminado:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 3017-9300 - FAX: (11) 231-1745

http://www.cremesp.org.br

Rua da Consolação, 753 - Centro

01301-910 São Paulo - SP

57
P

Fla. 16	de
proc. 264.007-2002	

- perda total, anatômica ou funcional de ambos os braços;
- perda total, anatômica ou funcional de ambas as pernas;
- perda total, anatômica ou funcional de um braço e uma perna;
- perda total, anatômica ou funcional de uma das mãos e um dos pés;
- perda total, anatômica ou funcional de ambos os pés;
- perda total de um ou mais dos sentidos (audição, visão, paladar, olfato e tato).

Entende-se por "perda parcial" (item II do artigo 7º), a perda de segmento anatômico, órgão ou função que possa ser compensada do ponto de vista fisiológico.

Para transtornos psicológicos, considera-se com "perda parcial" (dentro do item III do artigo 7º), aquelas que possam ser compensadas terapêuticamente.

Quanto aos transtornos psicológicos (item II do artigo 7º), aventamos como hipóteses diagnósticas possíveis: todos os transtornos mentais classificados no CID 10.

Para avaliação dos casos enquadráveis no item II do artigo 7º, deve se ter em mente que: considera-se como transtorno psicológico todo aquele capaz de interferir na vida de relação, acarretando sofrimento físico, psíquico ou privação de liberdade.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Dr. Henrique Carlos Gonçalves

APROVADO NA 2.788ª REUNIÃO PLENÁRIA, REALIZADA EM 11.06.2002

**COMISSÃO ESPECIAL DE INDENIZAÇÃO AOS EX-PRESOS POLÍTICOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n.: 264.007

REQUERENTE: Helena Clemente Ibanes Morins, em nome de Abílio Clemente Filho

RELATO DOS FATOS

A requerente informa, a fls. 4 e 5 do processo, em sua petição inicial, é irmã de Abílio Clemente Filho. Seu irmão era estudante do Curso de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UNESP em Rio Claro nos anos de 1968 a 1971. Segundo a requerente, seu irmão desapareceu no dia 10 de abril de 1971 na cidade de Santos, na Praia de José Menino, perto do canal 1, entre 11 e 12 horas, quando estava de passeio com um colega, José Vicente Neves, hoje falecido. De acordo com a requerente, "ele tinha ido para Santos no dia 9 de abril, em companhia de José Vicente, e os dois ficaram hospedados à rua Casper Líbero, 25 – ap. 35. À época, a família comunicou o desaparecimento de Abílio ao 3º Distrito Policial (rua Cons. Nébias). Foi procurado nos necrotérios, na Santa Casa e nos hospitais particulares".

Abílio, então com 22 anos, cursava o último ano da Faculdade e participava do movimento estudantil como militante da AP (Ação Popular). Era ainda articulista de jornais de Rio Claro. Informa, em declaração juntada a fls. 12 do processo, o deputado estadual Antonio Mentor: "conheci o sr. Abílio Clemente Filho no período de 1968 a 1971, época em que estudávamos Ciências Sociais, na cidade de Rio Claro, e morávamos na mesma casa. Neste período, já sabíamos de seu envolvimento político, inclusive no movimento estudantil, e que era anterior ao ano de 1968. Participava da organização política clandestina de inspiração maoísta Ação Popular. Declaro ainda que é do meu conhecimento que o Abílio Clemente Filho desapareceu no ano de 1971, mais ou menos no mês de Abril, quando fez uma viagem para o litoral paulista. Tudo leva a crer que o referido desaparecimento tenha ocorrido por razões políticas. Faziam parte do nosso grupo de amigos o sr. Paulo Roberto Cabral, o sr. Ademil Lopes, a sra. Leila Marachi, a sra. Maria Angélica Beozzo, Sergio Carneiro, José Roberto Hebling, entre outros".

A requerente junta, a fls. 8, documento encontrado no Arquivo Público do Estado de São Paulo, onde buscava dados sobre seu irmão, com dados referentes ao curso clássico realizado por Abílio no Colégio Fernão Dias Paes, de São Paulo. Esse documento foi encontrado pelos órgãos de repressão na casa de Ishiro Nagami, militante da ALN – Ação Libertadora Nacional, professor morto em setembro de 1969 quando o carro em que viajava com Sérgio Correia explodiu em consequência da detonação dos explosivos que

transportavam, conforme se encontra no Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos a Partir de 1964.

A requerente junta ainda a fls. 10 e 11 petições de sua autoria dirigidas aos Juizes Auditores da 1ª e da 2ª Circunscrições Judiciárias Militares de São Paulo, requerendo informações sobre seu irmão que pudessem constar desses Juízos, com a resposta de que Nada Consta sobre ele, emitidas em 6 e 5 de fevereiro de 2002, respectivamente.

A declaração de Maria Amélia de Almeida Telles (fls. 13 e 14) esclarece que “seus amigos e companheiros de atividades políticas, como o deputado estadual Antonio Mentor e Paulo Cabral, declararam à Comissão dos Familiares dos Mortos e Desaparecidos Políticos que Abílio relacionava-se com grupos políticos, com o sentido de apoiar e fortalecer suas ações. Eles defendem a tese de que Abílio Clemente Filho é um desaparecido político e que, por ter sido preso em situação atípica, em Santos e de maneira isolada, não contou com testemunhas que denunciasses sua prisão e desaparecimento. Houve a prisão, segundo testemunhas esparsas, e seus familiares não lograram informações concretas, nem tiveram oportunidade de entrar em contato com os presos políticos que eram as principais fontes de informação e articulação... A Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos colocou seu nome no site www.desaparecidospoliticos.com.br como um desaparecido político”.

CONCLUSÃO:

Na história da repressão política do regime militar de 1964, muito já se avançou no sentido de identificar vítimas que desapareceram em decorrência da barbárie daquele período. Neste sentido, tiveram espetacular importância os trabalhos da Comissão Especial estabelecida pelo Governo Federal a partir da aprovação da lei 9.140, que resgatou as informações compiladas por dossiês organizados por familiares dos mortos e desaparecidos e organizações eclesiais e de direitos humanos.

No entanto, nem todos os casos de desaparecimentos de pessoas durante a ditadura foram identificados por essas organizações. Em particular, no caso que ora relatamos, nos encontramos diante de uma vítima da ditadura – Abílio Clemente Filho – que, por várias razões, inclusive de ordem familiar, permaneceram desaparecidas sem comunicação a órgãos oficiais e não-governamentais.

A lei 10.726 foi uma oportunidade a mais, nunca tardia, para que se faça justiça a esses casos. Por iniciativa de sua irmã, a requerente, e de um amigo, o hoje deputado estadual Antonio Mentor, o caso de Abílio se apresenta a esta Comissão Especial para que se possa fazer justiça.

Sem dúvida, o falecimento de José Vicente Neves, o que colega que acompanhava Abílio em Santos no dia de seu desaparecimento, cria uma lacuna sobre os fatos ligados aos últimos dias de vida de Abílio. Mas os indícios são evidentes: documentos pessoais de

Abílio foram recolhidos pelos órgãos de repressão na casa de um militante da ALN e se encontram no Arquivo do Estado junto aos demais documentos recolhidos junto ao DOPS/SP; a militância estudantil em Rio Claro e a participação de Abílio na AP ficam atestadas pelo depoimento de seu colega de estudos e moradia, Antonio Mentor; e a família nunca obteve, dos órgãos policiais de Santos, nenhuma informação sobre o desaparecimento de Abílio.

A declaração de Maria Amélia de Almeida Telles (fls. 13 e 14) mostra o caminho trilhado pela família de Abílio desde meados dos anos 90, junto à Comissão dos Familiares dos Mortos e Desaparecidos Políticos, para que seu paradeiro seja descoberto. Afirma a declarante que “considerando a época dos fatos, 1971, em plena ditadura militar sob a vigência do famigerado AI 5, quando os órgãos de segurança nacional prendiam, torturavam e matavam os opositores políticos e, em muitos casos, desapareciam com os corpos, aumenta-se ainda mais a convicção de que realmente Abílio Clemente Filho foi mais uma vítima do Estado Autoritário. Entendemos que seu caso nunca foi à tona devido às circunstâncias atípicas em que se deu sua prisão, de maneira isolada, seguida de seu desaparecimento, o que deve ter intimidado bastante seus familiares e amigos que se encontravam fora de São Paulo. Acreditamos que, devido à falta de condições políticas de seus familiares, que não tiveram como se articular com os presos políticos da época e seus familiares, e os raros núcleos de direitos humanos, o caso não foi denunciado na época dos fatos”.

Assim sendo, opino pelo reconhecimento de Abílio Clemente Filho como desaparecido político e pela sua inclusão entre os beneficiários de lei 10.726. Ainda que não existam provas da prisão e tortura de Abílio por órgãos de repressão em São Paulo, é evidente que a experiência acumulada por esta Comissão Especial e por todas as demais instituídas pela União e por outros Estados aponta para o fato de que o desaparecimento de militantes políticos durante a ditadura militar sistematicamente era precedido pela prisão ilegal e pela tortura destes mesmos militantes.

Assim sendo, indicamos que a requerente seja reparada pela tortura e pelo desaparecimento de seu irmão Abílio Clemente Filho, vítima pela ação criminosa de agentes do Estado de Exceção, e indenizada de acordo com o disposto pela lei 10.726, atribuindo o valor de R\$ 39.000,00 pela morte do irmão da requerente.

São Paulo, 30 de junho de 2003.



Renato Simões
Relator